

Prezado Senhor

Vereador Vantuir Antônio da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Ricardo Júlio Corrêa**, referente ao mês de **fevereiro de 2025**, no valor total de R\$ 12.963,58 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

GILSON GRACIANO
MOREIRA:8899019
2668

Assinado de forma digital por
GILSON GRACIANO
MOREIRA:88990192668
Dados: 2025.03.13 15:23:15
-03'00'

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520250313164589ea35d4a2e

Descrição: VERBA INDENIZATORIA

Data e Hora:

Valor: R\$ 12.963,58

Origem

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CPF/CNPJ: 19.146.752/0001-93

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: RICARDO JULIO CORREA

CPF/CNPJ: ***313106**

Instituição: GERENCIANET

Código da operação: 43759617651

Chave de segurança: 50APJ28R861KU7Q4

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Termo de Liquidação de Empenho

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - 2025

Empenho: 126

Liquidação: 2

Exercício: 2025

Tipo: Estimativo

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Dotação: 28 - 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.93
Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Sub-Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Função: 01 - Legislativa
Sub Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Atividade: 2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO
Despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte Recurso: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Codigo Aplicação: 0000 - Sem Identificação de CO
Elemento: 93 - Indenizações e Restituições
Sub-Elemento: 01 - Indenizações e Restituições de Vereadores

DADOS FORNECEDOR

Nome: RICARDO JULIO CORREA
Endereço: [REDACTED] 35409233
CPF: [REDACTED]
Banco: -
Código: 7678
Cidade: OURO PRETO
Telefone: -
Agência: -
Estado: MG
Conta: -

DEMOSTRATIVO DE SALDOS

Valor Empenho: 156.000,00

Saldo Atual: 133.139,64

DOCUMENTO DE PAGAMENTOS

Documento	Emissão	Tipo	Descrição	Valor
2	12/03/2025	Recibo Sem Número	Documento de Pagamento Cadastrado Através da Liquidacao: 2 do Empenho: 126/2025	12.963,58
TOTAL				12.963,58

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de pagamento, foi procedida com base no(s) documento(s) apresentando onde demonstra a entrega do material ou a efetivação do serviço prestado pelo liquidante.

[REDACTED] - GILSON GRACIANO MOREIRA
Liquidante

Daura Terezinha da Matta
Diretora do Departamento de Contabilidade
CRC-29854

HISTORICO LIQUIDAÇÃO

VALOR TOTAL E NECESSÁRIO PRA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA DE VEREADOR EXERCÍCIO 2025 NOS TERMOS DA LEI 1.526/24 E PORTARIA 07/25. - FEVEREIRO/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Valor Liquidado: 12.963,58

Descontos: 0,00

Liquido A Pagar: 12.963,58

Data: ____/____/____

Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal

QUITAÇÃO

Recebi(emos) da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DE OURO PRETO a importância de R\$ 12963.58 (doze mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), a constante documento acima relacionados.

Nome: _____
CPF/RG: _____ Assinatura: _____

PARA USO DO SETOR DE FINANÇAS

Banco: 104
Agência: 0536
Conta: 5508
Cheque: PIX

OURO PRETO, 13 de 03 de 25

Chefe do setor de Finanças

REEMBOLSO DE DESPESAS DE VERBAS INDENIZATÓRIAS

GABINETE PARLAMENTAR: RICARDO GRINGO

MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO

ATESTO que recebi e realizei a conferência da documentação constante no processo de prestação de contas referente ao reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar do gabinete e mês supracitados, conforme determina os instrumentos normativos correlatos. Dessa forma, encaminho o processo de prestação de contas, para as tratativas devidas.

NOTA:

- Resolução de Nº 374/2022 - cria funções gratificadas especiais, com atribuições específicas de chefia de gabinete parlamentar, e dá outras providências;
- Ato de nº 86/2025 – nomeia os servidores ocupantes da Função Gratificada de chefe de Gabinete Parlamentar;
- Lei de nº 1526/2024 - dispõe sobre o reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar dos Vereadores para a legislatura 2025/2028;
- Portaria de nº XX/2025 - disciplina o reembolso das despesas realizadas em função da atividade parlamentar dos Vereadores para a legislatura 2025/2028.

12/03/2025

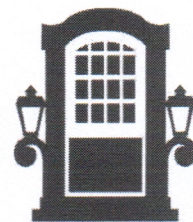
CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR

Servidor(a)

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Ricardo Gringo



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Vantuir Antônio da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Fevereiro de 2025**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.526/2024 e da Portaria nº 07/2025.

Ouro Preto, 11 de Março de 2025.

RICARDO JULIO
CORREA:72931310
620

Assinado de forma digital por
RICARDO JULIO
CORREA:72931310620
Dados: 2025.03.11 12:49:00
+03'00'

RICARDO JÚLIO CORREA
Vereador(a)

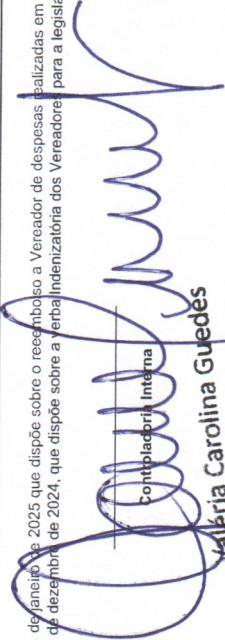




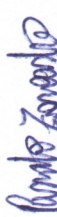
RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
(Lei nº 1.526/2025, Portaria nº 07/2025)

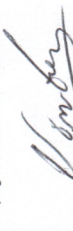
DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
28	Guilherme Damasceno Braga da Cruz	37.408.163/0001-18	Locação de veículo	fatura 0002	4000.00
28	Maria Aparecida Braga	37.515.951/0001-03	Assessoria Jurídica	nfe 13	5000.00
28	Auto Posto S F Centro LTDA	04.625.030/0001-44	Gasto de combustível mês de Fevereiro	nfe 8922	869.58
28	Luiza Gabriela de Castro Carmello	51.774.908/0001-93	Prestação de serviços técnicos e administrativos para suporte legislativo, competência 02/2025.	nfe 13	3094.00
TOTAL					12963.58
SALDO					36.42

Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 7 de 31 de janeiro de 2025 que dispõe sobre o ressarcimento a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.526 de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Verba Indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2025/2028. Este é o parecer.


Controladoria Interna
Valéria Carolina Guedes
Controladora Interna
CMOP

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Renato Alves de Carvalho
1º Secretário


Vantuir Antônio da Silva
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

13/NFe



Número / Série 13 / NFe Emissão 28/02/2025 13:57:14 Incidência Ouro Preto (MG) ISS a reter Não
Prest. do Serviço 28/02/2025 Código de verificação 2CJG.WSHD.8AXJ.LDRK Exigibilidade Exigível RPS

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: MARIA APARECIDA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF / CNPJ: 37.515.951/0001-03

Reg.: Simples

Endereço: R. Professor Brito Machado, 50 LETRA A - Bairro: SAO CRISTOVAO - Cep: 35400000

Telefone:

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 109813

Cod. Mob.: 109813

Insc. Est.:

Email:

Nome Fant.: *****

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: RICARDO JULIO CORREA

CPF / CNPJ: [REDACTED]

Reg.:

Endereço: [REDACTED] - Cep: 35400-000

Telefone: [REDACTED]

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.:

Insc. Est.:

Email:

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Assessoria Jurídica 01/02/2025 a 28/02/2025.	R\$ 5.000,00	1,00	R\$ 5.000,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	ISS(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota (%)
5.000,00	250,00	0,00	5.000,00	5,00 %
Outras Retenções(R\$)	0,00			
			Valor Líquido:	R\$ 5.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: MARIA APARECIDA BRAGA (CONTABILIDADE BRAGA)

Recebi(emos) de **MARIA APARECIDA BRAGA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, os serviços constantes da nota fiscal N° 13, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2CJG.WSHD.8AXJ.LDRK>

Data: / /

Assinatura:

RELATÓRIO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

FEVEREIRO DE 2025

No mês de Fevereiro de 2025, houve a prestação de serviços de assessoria realizados pelo corpo jurídico da Braga Advocacia, ao vereador **Ricardo Júlio Corrêa, “Ricardo Gringo” (REP)** e seu gabinete, praticando fielmente todos os atos conforme contrato de honorários advocatícios em anexo.

Nos dias 04, 05 e 06, continuando as consultas referentes ao projeto de Lei Ordinária N° **753/2025**, manteve-se o parecer jurídico favorável referente ao projeto de Lei Ordinária que modifica a Lei 1338, de 05 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias e contratos com a Agência de, com o objetivo de executar o Plano de Apoio à Diversificação Econômica de Ouro Preto.

Nos dias 06, 07, 11 e 18, houve parecer jurídico favorável acerca do Projeto de Lei Ordinária N° **751/2025**, que trata sobre a denominação de logradouro público no bairro Lagoa.

Simultaneamente nos dias 13, 18 e 20, houveram pareceres jurídicos favoráveis referentes aos Projeto de Lei Complementar N° **754/2025**, que ratifica a alteração pelo Município de Ouro Preto do Contrato de Consórcio Público do CODAP e ao Projeto de Lei Complementar N° **755/2025**, que autoriza a realização de procedimentos e exames credenciados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na rede pública de saúde do município de Ouro Preto/MG, mediante a apresentação de pedidos ou guias de autorização emitidos por médicos da rede particular, ainda nos dias 25, 26, 27 e 28, houveram consultas sobre a legislação e cartilha específica que regula as associações sem fins lucrativos e cooperativas.

Ainda no dia 25, houve consulta e orientação sobre a proposta do Projeto de Lei Complementar com o objetivo de alterar a denominação e caracterização da Guarda Municipal de Ouro Preto, alterando a categoria para “Polícia Municipal de Ouro Preto”.

Sendo também orientados acerca de todas as outras demandas e proposições em trâmite na câmara municipal, fornecendo os pareceres cabíveis diretamente ao vereador, pelos meios acordados e participando de forma esporádica, conforme solicitado, de reuniões de equipe com o objetivo de sanar dúvidas da área jurídica e legal.

Ainda, durante o mês, foram sanadas diversas dúvidas levantadas pelo vereador e seus assessores, ficando este profissional à disposição do mesmo e de sua equipe diariamente em horário comercial acordado, via telefone, whatsapp e e-mail, sendo todos os trabalhos sempre realizados visando o fiel cumprimento do mandato que foi outorgado pelo vereador.

E por ser verdade, assina o presente em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 28 de Fevereiro de 2025

MARIA APARECIDA
BRAGA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
ADV:37515951000103

Assinado de forma digital por
MARIA APARECIDA BRAGA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADV:37515951000103
Dados: 2025.02.28 12:51:30
-03'00'

BRAGA ADVOCACIA

37.515.951/0001-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

1

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como cliente/contratante e assim doravante indicado, **RICARDO JÚLIO CORRÊA**, Brasileiro, Divorciado, Vereador, portador do RG [REDACTED], expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF. sob o nº [REDACTED], com endereço profissional na Câmara Municipal, sito a Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, e de outro lado, como prestadora de serviço/contratada, assim doravante indicada **Maria Aparecida Braga**, Brasileira, Advogada, inscrita no CPF sob número 551.924.756-00 e na OAB/MG sob número 168.345, responsável legal da empresa **BRAGA ADVOCACIA**, sociedade individual de advocacia, inscrita no CNPJ sob o número 37.515.951/0001-03 e na OAB/MG sob o número 9589, com escritório na Rua Professor Brito Machado, nº 50, Letra A, Bairro São Cristóvão, Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.404-284, ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- §I. O presente contrato tem como objeto a prestação de assessoria jurídica limitada ao **CONTRATANTE**, que é vereador de Ouro Preto/MG, atuando em demandas judiciais e/ou extrajudiciais que se fizerem necessárias, bem como, estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo **CONTRATANTE** relativamente aos projetos de lei em trâmite na Câmara Municipal de Ouro Preto/MG e, elaborar projetos de leis de interesse do **CONTRATANTE**.
- §II. O **CONTRATADO** deverá praticar todos os atos relacionados ao exercício da advocacia, obrigações tipicamente de meio, particularmente aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como o que for especificado na outorga da procuração, com a diligência habitual que se presume da atuação profissional.

A. Acordam as partes, que os serviços de assessoria jurídica a serem prestados pelo **CONTRATADO** serão desenvolvidos tanto de maneira on-line (a distância), quanto de maneira presencial, a depender da

demanda a ser realizada e previamente comunicada pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, sendo que para comprovação da prestação de serviços on-line, as partes manterão contato pelo WhatsApp e por e-mail, ficando tudo documentado para futura prestação de contas.

- §III. Havendo necessidade de contratação de outros profissionais no decurso do processo o **CONTRATADO** elaborará substabelecimento, indicando advogado de sua confiança, para auxiliá-lo na defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, correndo as despesas decorrentes desta delegação às expensas do **CONTRATANTE**, que deverá anuir expressamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS HONORÁRIOS

- §I. O **CONTRATANTE**, como contraprestação aos serviços jurídicos prestados, pagará ao **CONTRATADO**, título de honorários advocatícios contratuais, a quantia de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** mensais.

A. Acordam as partes, que os valores a título de honorários advocatícios deverão ser pagos até o décimo dia útil de cada mês, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

B. O adimplemento dos valores ajustados na presente cláusula será feito mediante pagamento direto ao **CONTRATADO**, que na oportunidade, dará recibo ao **CONTRATANTE**

- §II. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO** e não se confundem com os honorários contratuais aqui tratados.

A. Caso haja morte ou incapacidade civil do **CONTRATADO**, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

- §III. Havendo acordo entre o **CONTRATANTE** e a parte contrária da lide ou desistência pelo **CONTRATANTE** da ação já em trâmite, este fato não prejudicará o recebimento de todos os honorários contratuais e de sucumbência, se houver, pelo **CONTRATADO**.

- §IV. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, ensejará multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) do valor devido e serão cobrados juros de mora na proporção legal de 1% (um por cento) ao mês, devidamente corrigidos e atualizados. Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, salvo ajuste em contrário, este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, considerando-se vencidas as demais obrigações vincendas, que serão exigidas de imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

- §I. Todas as despesas efetuadas pelo **CONTRATADO**, mesmo que indiretamente relacionadas com a sua atuação, incluindo-se cópias, digitalizações, envio de correspondência, emolumentos, viagens, estacionamento, custas, preparo e demais gastos de natureza diversa da verba honorária, ficarão a expensas do **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizadas.
- A. Todas as despesas serão acompanhadas de documento comprobatório, devidamente organizadas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

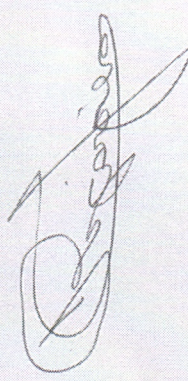
- §I. O **CONTRATANTE** se declara ciente que o presente contrato é de meio, na via judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

- §I. O **CONTRATADO** não será responsabilizado por quaisquer danos que sobrevierem das demandas que patrocinar e assessorar, cabendo-lhe tão somente o emprego diligente de seus conhecimentos, meios e técnicas para a defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, inexistente qualquer garantia de resultado.

- 
- §II. O **CONTRATADO** não será responsabilizado caso resultem danos por não ter tomado conhecimento de informações e documentos substanciais para a sua atividade ou em decorrência da impossibilidade de contato com o **CONTRATANTE**, que deverá manter atualizadas quaisquer informações relevantes para a demanda.
- §III. É obrigação do **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, entregar, fornecer ou disponibilizar ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários, provas, informações e subsídios, em tempo hábil, para que este possa cumprir o objeto do presente contrato. Qualquer omissão ou negligência por parte do **CONTRATANTE** será de sua inteira responsabilidade, caso advenha algum prejuízo a seus interesses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 
- §I. Este contrato possui vigência de 12 (DOZE) meses, período compreendido entre **01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**. Após tal data, caso não haja prorrogação, o presente contrato se considerará rescindido.
- A. Acordam as partes, que durante o período de 15 (quinze) dias anteriores ao encerramento do contrato, deverão assinar um novo contrato caso queiram renová-lo por prazo a ser estabelecido futuramente, caso entendam ser conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

- 
- §I. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, não serão responsáveis pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, no caso de evento que se caracterize caso fortuito ou força maior, previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO TÍTULO EXECUTIVO

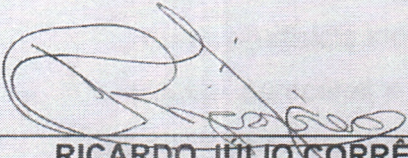
- §I. O presente contrato tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

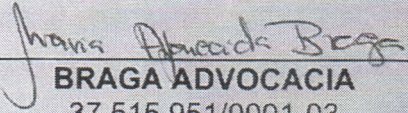
- §I. Elegem as partes o foro da comarca de **OURO PRETO - MG**, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo a **CONTRATADA** optar pelo foro de residência do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 01 de Janeiro de 2025



RICARDO JÚLIO CORRÊA
729.313.106-20



BRAGA ADVOCACIA
37.515.951/0001-03

Testemunhas:

Chave de Acesso da NFS-e
31400012251774908000193000000000001325037599948256



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 13	Competência da NFS-e 06/03/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 06/03/2025 22:21:23
Número da DPS 13	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 06/03/2025 22:21:23

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 51.774.908/0001-93	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 7179-1232
Nome / Nome Empresarial 51.774.908 LUIZA GABRIELA DE CASTRO CARNEIRO		E-mail LUIZAGABRIELACASTROCARNEIRO@GMAIL.COM	
Endereço AMANCIO ARINOS DE QUEIROZ, 274, SAO SEBASTIAO		Município Mariana - MG	CEP 35424-273
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF [REDACTED]	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial RICARDO JULIO CORREA		E-mail ricardo.correa@cmop.mg.gov.br	
Endereço -		Município -	
		CEP -	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.25.01 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propag...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ouro Preto - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de serviços técnicos e administrativos para suporte Legislativo, competência 02/2025			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Mariana - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.094,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 3.094,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.094,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Desenvolvido por: Luiza Gabriela

Período: Fevereiro de 2025

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta as atividades técnicas e administrativas desenvolvidas no apoio ao mandato do Vereador Ricardo Gringo, destacando as iniciativas voltadas à organização interna, planejamento estratégico e fiscalização do Executivo municipal. Além disso, inclui estudos e levantamentos que embasaram a atuação do vereador em pautas legislativas relevantes, como a possível transformação da Guarda Municipal em Polícia Municipal e políticas públicas voltadas à obesidade.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

2.1. Implementação do Trello como Procedimento Operacional Padrão (POP)

- Treinamento da equipe no uso da ferramenta para otimização de processos internos.
- Realização de capacitação interna abordando boas práticas no atendimento ao público.
- Apresentação de estratégias para otimização da gestão de demandas via Trello.



2.2. Desenvolvimento do Organograma da Prefeitura de Ouro Preto

- Criação de um documento visual para facilitar a compreensão da estrutura organizacional da Prefeitura.
- Apresentação do organograma para subsidiar futuras fiscalizações do mandato.

2.3. Apoio à Fiscalização e Atuação Legislativa

- Levantamento de dados sobre as associações de moradores do Salto e do Residencial Dom Bosco.
- Monitoramento de reuniões comunitárias e registro de informações estratégicas para encaminhamentos legislativos.
- Acompanhamento da execução de obras públicas e levantamento de dados sobre infraestrutura nesses locais.

2.4. Estudos Legislativos para Ações Parlamentares

- **Estudo sobre a transformação da Guarda Municipal em Polícia Municipal:** Levantamento sobre legislações federais, municipais e exemplos de cidades que já realizaram essa transição, oferecendo suporte técnico para o debate legislativo na Câmara.

Como parte das análises legislativas desenvolvidas, realizei um **levantamento sobre a viabilidade da transformação da Guarda Municipal em Polícia Municipal**, considerando legislações federais, experiências já implementadas em outras cidades e impactos na segurança pública.

Durante essa pesquisa, estudei **modelos existentes** em municípios que já adotaram essa mudança, observando os desafios enfrentados e as vantagens percebidas, como a ampliação das atribuições das guardas municipais e o fortalecimento da segurança preventiva.

Além disso, analisei o **arcabouço jurídico vigente**, incluindo a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que ampliou as atribuições das guardas municipais, permitindo atuação mais ostensiva e preventiva, além de exemplos de cidades que regulamentaram suas guardas como força policial.

Análise de Ocorrências Locais: O estudo também levou em consideração o recente assalto à joalheria em Ouro Preto, onde criminosos levaram peças avaliadas em mais de R\$ 2 milhões. Esse tipo de crime reforça a necessidade de ampliar a atuação da Guarda Municipal, garantindo mais segurança à população. O impacto financeiro desse crime equivale a quase **10 vezes o orçamento anual destinado à segurança preventiva da cidade**, evidenciando a vulnerabilidade na estrutura atual de policiamento.

- **Pesquisa sobre obesidade e políticas públicas:** Análise de políticas já implementadas em outras cidades e levantamento de dados locais sobre obesidade para embasar possíveis proposições legislativas na área de saúde pública.

Prevalência de Sobrepeso e Obesidade em Ouro Preto:

Geral: 48,2% das mulheres e 35,5% dos homens apresentaram sobrepeso ou obesidade, conforme o Índice de Massa Corporal (IMC).

Distribuição de Gordura Corporal: 54,2% das mulheres e 22,4% dos homens apresentaram sobrepeso ou obesidade central, conforme a circunferência da cintura.

Associações Significativas:

Idade: Indivíduos com mais de 60 anos apresentaram maior risco nutricional combinado (RNC), com Odds Ratio (OR) de 9,94 para mulheres e 14,35 para homens, em comparação com os mais jovens.

Escolaridade: Mulheres com menos de 4 anos de escolaridade apresentaram OR de 1,83 para RNC, enquanto homens com escolaridade média tiveram OR de 2,55 em relação aos de alta escolaridade.





3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o mês de fevereiro, avançamos significativamente na estruturação interna do gabinete, garantindo uma gestão mais eficiente e maior transparência no atendimento das demandas da população.

Os estudos legislativos sobre a Guarda Municipal e políticas públicas para a obesidade também agregaram suporte para as audiências públicas e projetos de lei que o vereador vai propor.

Ouro Preto, Fevereiro de 2025

Luiza Gabriela de Castro Carneiro

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIZA GABRIELA DE CASTRO CARNEIRO

Data: 12/03/2025 09:57:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: Ricardo Júlio Correa, brasileiro, casado, policial penal, portador da carteira de identidade nº 5.170.006, inscrito no CPF sob o nº 729.313.106-20, residente à Rua Hum, 1186, bairro Alto do Beleza, Cachoeira do Campo, distrito de Ouro Preto/MG, CEP 35410-000.

CONTRATADA: Luíza Gabriela de Castro Carneiro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.774.908/0001-93, com endereço na Rua Amâncio Arinos De Queiroz, nº 274, bairro São Sebastião, Mariana/MG, CEP 35.424-273.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos e administrativos pela CONTRATADA, incluindo:

- 
- Organização e digitalização de documentos legislativos e administrativos;
 - Elaboração e revisão de proposições legislativas;
 - Gestão de correspondências oficiais;
 - Treinamento e capacitação da equipe do gabinete;
 - Monitoramento de notícias e análise de dados para subsidiar o mandato;
 - Apoio estratégico e técnico na comunicação com órgãos externos;
 - Implantação de procedimentos internos e gestão da agenda do mandato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 01 de Janeiro de 2025 e término em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$3.094,00 por mês, mediante apresentação de nota fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a:

1. Executar os serviços contratados com zelo, diligência e eficiência;
2. Manter a confidencialidade de todas as informações a que tiver acesso;
3. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega das tarefas e relatórios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:

1. Fornecer as informações e os documentos necessários para a execução dos serviços;

Luíza Carneiro

2. Efetuar os pagamentos nos prazos acordados;
3. Facilitar o acesso da CONTRATADA à equipe e aos recursos do gabinete, quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

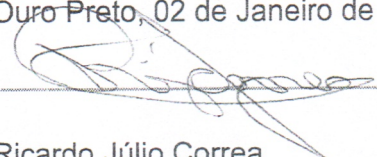
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

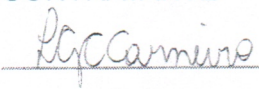
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ouro Preto, 02 de Janeiro de 2025



Ricardo Júlio Correa
CONTRATANTE



Luíza Gabriela de Castro Carneiro
CONTRATADA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado, como **LOCADOR, 37.408.163 GUILHERME DAMASCENO BRAGA DA CRUZ**, inscrita no CNPJ 37.408.163/0001-18, com endereço na Rua Vitório Zanetti, nº 377, apto 204, Bairro Lagoa, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-320, representada pelo sócio-administrador **GUILHERME DAMASCENO BRAGA DA CRUZ**, portador do CPF nº 095.582.616-02, com endereço na Rua Professor Brito Machado, 50, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP 35.400-000, e de outro lado, como **LOCATÁRIO, RICARDO JÚLIO CORRÊA**, Brasileiro, Divorciado, Vereador, portador do RG MG-5.170.006, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF. sob o nº 729.313.106-20, residente e domiciliado na Rua José Elias, Nº 100, Bairro Morro da Queimada, Ouro Preto- MG, CEP:35400-000, observadas as condições seguintes, livres e reciprocamente estipuladas e aceitas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1. Locação do veículo de MARCA: **FIAT - MODELO: ARGO TREKKING 1.3 AT FLEX 4P** - CHASSI: 9BD358AGASYP11236 - COR: VERMELHO MONTECARLO BICOLOR - ANO FABRICAÇÃO / MODELO: 2024/2025, para o transporte em atendimento às atividades parlamentares do gabinete do vereador **RICARDO JÚLIO CORRÊA**.

A. A locação, objeto deste contrato, é por valor fixo e prazo determinado, sem qualquer limite de quilometragem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1. Compete ao Locador disponibilizar o veículo de que trata este contrato em condições de rodagem, ficando por sua conta as revisões e manutenções necessárias, bem como pagar os tributos e demais encargos legais referentes a IPVA, licenciamento e seguro.

- §II. Compete ao Locatário pagar o valor acordado no prazo estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato, bem como arcar com as despesas referentes a combustível e infrações de trânsito, devolvendo o veículo abastecido e sem nenhum impedimento ao final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

- §I. O prazo do presente instrumento particular de locação terá início na presente data, com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2025**, podendo ser rescindido a qualquer tempo conforme vontade e acordo das partes, independentemente de quaisquer indenizações.

A. Junto com uma via do presente contrato, serão entregues ao locatário os documentos de licenciamento para o corrente exercício, bem como os documentos que atestem a quitação do IPVA e do seguro obrigatório (DPVAT).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DA LOCAÇÃO

- §I. O veículo será locado pelo valor mensal de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao da competência.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

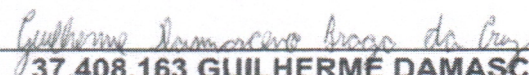
- §I. A simples falta de pagamento nas datas ajustadas constituirá, de pleno direito, em multa que o locatário ficará sujeito de **02% (DOIS POR CENTO)** ao mês sobre o valor do débito, acrescido de juros de mora à razão de **01% (UM POR CENTO)** ao mês, sem dependência de aviso, notificação ou interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

§1. Os contratantes elegem o Foro de Ouro Preto para qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente contrato juntamente com testemunha para que produza seus efeitos legais.

Ouro Preto, 22 de Janeiro de 2025.



37.408.163 GUILHERME DAMASCENO BRAGA DA CRUZ

CNPJ 37.408.163/0001-18

GUILHERME DAMASCENO BRAGA DA CRUZ

095.582.616-02



RICARDO JÚLIO CORRÊA

729.313.106-20

Nº: 0002

37.408.163 GUILHERME DAMASCENO BRAGA DA CRUZ

CNPJ: 37.408.163/0001-18

Rua Vitório Zanetti, N° 377 Apto 204, Bairro: Lagoa

Cidade: Ouro Preto/MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social / Nome Cliente

RICARDO JÚLIO CORRÊA

Endereço:

Cidade: Ouro Preto/MG

DADOS DA LOCAÇÃO

Item	Descrição / Configuração	Município	UM	Quantidade	Valor Unitário	Custo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARCA: FIAT - MODELO: ARGO TREKKING 1.3 AT FLEX 4P - CHASSI:9BD358AGASYP11236 COR: VERMELHO MONTE CARLO BICOLOR - ANO FABRICAÇÃO / MODELO: 2024/2025 PERÍODO: 01/02/2025 a 28/02/2025	OURO PRETO	UM	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Valor Total da Fatura: R\$ 4.000,00

Lei nº 8.846, de 1994, art. 1º, Locação de bens móveis. Comprovação de receita. Impossibilidade de emissão de nota fiscal. O auferimento de receitas pelas pessoas jurídicas, quando desobrigadas ou impossibilitadas de emissão de nota fiscal ou documento equivalente, em razão da não -autorização para impressão pelo órgão competente, deve se comprovar com documentos de indiscutível idoneidade e conteúdo esclarecedor das operações a que se refiram, tais como recibos, livros de registro, contratos etc. Desde que a lei não imponha forma especial.

BANCO: INTER - 077

GUILHERME DAMASCENO DA CRUZ 0955826

CNPJ: 37.408.163/0001-18

Agência: 0001

Conta: 6501596-7

CHAVE PIX: 37.408.163/0001-18

RECEBI(EMOS) DE EMPRESA . AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESTA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 0002

RECEBEMOS DE AUTO POSTO S.F.CENTRO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

RICARDO JULIO CORREA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

000008922

AUTO POSTO S.F.CENTRO LTDA

RUA PADRE ROLIM, 284

CENTRO

CEP: 35400-000

OURO PRETO - MG

Fone: () -

DANFE

Documento Auxiliar da

Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAIDA

Nº 000008922

SERIE: 001 Folha 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



3125-0304-6250-3000-0144-5500-1000-0089-2211-5236-3451

NATUREZA DA OPERAÇÃO

LANC DOC FISCAL REGISTRADO EM ECF - DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4611413450014

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

04.625.030/0001-44

CNPJ

04.625.030/0001-44

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Protocolo de autorização de uso

131256512759112 06/03/2025 12:01:40

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

RICARDO JULIO CORREA

CNPJ/CPF

DATA DA EMISSÃO

06/03/2025

ENDEREÇO

BAIRRO/DISTRITO

ALTO DO BELEZA

CEP

35410-000

DATA DA SAÍDA

06/03/2025

MUNICÍPIO

OURO PRETO

FONE / FAX

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

12:01:40

FATURA

TITULO:1237957 VENCIMENTO: 20/03/2025 VALOR: 869.58

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00	0,00	869,58
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869,58

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0-EMITENTE

1-DESTINATÁRIO

9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

0,00

0,00

0,00

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	GASOLINA COMUM	27101259	061	5.929	L	74,8798	6,24	467,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0
2	ETANOL COMUM	22071090	060	5.929	L	90,2085	4,46	402,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Val. Aprox. Tributos 264,42 (30,41%), Federal: R\$116,96(13,45%), Estadual: R\$147,45(16,96%), Municipal: R\$ 0,00 (0%), Fonte: IBPT; NOTA FISCAL REFERENTE AOS CUPONS: 740374, 730057, 731322, 734013, 736226 REFERENTE AOS ABASTECIMENTOS REALIZADOS EM FEVEREIRO DE2025 - CHASSI 9BD358AGASYP11236

RESERVADO AO FISCO

ANEXO I – RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

BENEFICIÁRIO: Vereador Ricardo Gringo

VEÍCULO: Argo Trekking 1.3

ANO: 2024/2025

CHASSI: 9BD358AGASYP11236

MÊS: Fevereiro

DIA	TRAJETO (ORIGEM DESTINO)	KM TOTAL	PASSEAGEIROS	FINALIDADE
01				
02	Cachoeira do Campo / Arrozal / Morro da Mata / Salto / Cachoeira do Campo	117,8 km	Ricardo Gringo	-Reunião com a comunidade de Arrozal -Reunião com a comunidade Morro da Mata -Reunião com os moradores do Salto
03	Cachoeira do Campo / Ouro Preto / Cachoeira do Campo	49,2 km	Ricardo Gringo	-Reunião na Sec. Des. Urbano e Habitação
04	Cachoeira do Campo / Ouro Preto / bairro São Cristóvão / Centro / Cachoeira do Campo	51 km	Ricardo Gringo	-Reunião no Farid de Cachoeira do Campo -Reunião com Sec. de Segurança e Trânsito -Almoço com alguns moradores do bairro São Cristóvão -Reunião Ordinária na Câmara.
05				
06	Cachoeira do Campo / Ouro Preto / Cachoeira do Campo	49,2 km	Ricardo Gringo	-Reunião Ordinária na Câmara -Duplicação da BR356
07				
08	Cachoeira do Campo / Comunidade Prainha / São Bartolomeu / Ouro Preto / Cachoeira do Campo	65,6 km	Ricardo Gringo	-Reunião em Glaura -Reunião com a comunidade da Prainha -Reunião em São Bartolomeu -Visitas em algumas residências em Ouro Preto
09	Cachoeira do Campo / Ouro Preto- bairro Jardim Alvorada / bairro São Sebastião / Cachoeira do Campo	57,1 km	Ricardo Gringo	-Reunião no bairro Jardim Alvorada -Reunião com alguns moradores do bairro São Sebastião

ANEXO I – RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

10	Cachoeira do Campo / Ouro Preto / Cachoeira do Campo	49,2 km	Ricardo Gringo	-Reunião com os assessores -Reunião com o Futebol Clube de Ouro Preto
11	Cachoeira do Campo / Ouro Preto / Cachoeira do Campo	49,2 km	Ricardo Gringo	-Reunião Ordinária na Câmara
12	Cachoeira do Campo / Ouro Preto / Cachoeira do Campo	49,2 km	Ricardo Gringo	-I Simpósio de genética em Autismo -Reunião do Conselho de Saúde
13	Cachoeira do Campo / Ouro Preto- Centro / bairro Morro Santana / Cachoeira do Campo	55 km	Ricardo Gringo	-Reunião Ordinária na Câmara -Reunião no Gabinete -Reunião com moradores do Morro Santana
14				
15				
16	Cachoeira do Campo / Salto / Cachoeira do Campo	100 km	Ricardo Gringo	-Visita aos moradores do Salto.
17	Cachoeira do Campo / Ouro Preto / Cachoeira do Campo	49 km	Ricardo Gringo	-Visita no velório da irmã de uma assessora do meu mandato.
18	Cachoeira do Campo / Ouro Preto / Cachoeira do Campo	49,2 km	Ricardo Gringo	-Reunião Ordinária na Câmara
19				
20	Cachoeira do Campo / Ouro Preto / bairro Bauxita / Cachoeira do Campo	56,6 km	Ricardo Gringo	-Reunião Ordinária na Câmara -Reunião na Saneouro -Reunião na UFOP
21	Cachoeira do Campo / Ouro Preto / Cachoeira do Campo	49,2 km	Ricardo Gringo	-Reunião na Secretaria de Saúde
22	Cachoeira do Campo / Ouro Preto / Cachoeira do Campo	49 km	Ricardo Gringo	-Visita aos familiares no velório da Sidneya assessora do Vereador Sandrinho
23				
24				

ANEXO I – RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

25				
26				
27	Cachoeira do Campo / Salto / Cachoeira do Campo	100 km	Ricardo Gringo	-Reunião com a empresa Maynart e com moradores do Salto
28				
29				
30				
31				
KM TOTAL		1.045,5k m		

Declaro sob as penas da lei, que utilizei do veículo apenas para uso exclusivo no interesse do mandato, em acordo com os compromissos assumidos no Acordo de Ajustamento de Conduta.

Ouro Preto-MG, 28 de Fevereiro de 2025.


BENEFICIÁRIO

ANEXO I – RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXOS

-Reunião com a comunidade de Arrozal e Morro da Mata no dia 02/02/2025



-Reuniões ordinárias na Câmara

Republicanos



Ricardo Gringo

VEREADORA

Pesquisar:		
Data	Presença	Justificativa
20/02/2025	PRESENTE	
Sessão: 1ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 2025.		
18/02/2025	PRESENTE	
13/02/2025	PRESENTE	
11/02/2025	PRESENTE	
06/02/2025	PRESENTE	
04/02/2025	PRESENTE	

ANEXO I – RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

- Reunião com alguns moradores de Glaura no dia 08/02/2025



ANEXO I – RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

-Reunião com o Futebol Clube de Ouro Preto no dia 10/02/2025



-I Simpósio de genética em Autismo no dia 12/02/2025



ANEXO I – RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

-Reunião com moradores do Morro Santana no dia 13/02/2025



ANEXO I – RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

-Reunião com alguns moradores do distrito do Salto no dia 16/02/2025



ANEXO I – RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

-Reunião na Secretaria de Saúde no dia 21/02/2025



ANEXO I – RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

-Reunião com a empresa Maynart e com moradores do Salto no dia 27/02/2025

